Prefeitura de Joinville

ATA SEI

CONSELHO MUNICIPAL SANEAMENTO BÁSICO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CMSB - CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

A Presidente do CMSB - Conselho Municipal de Saneamento Básico, faz saber: O CMSB constitui colegiado autônomo, de caráter deliberativo na gestão do Fundo Municipal de Saneamento Básico e consultivo nas demais hipóteses da Política Municipal de Saneamento Básico de Joinville (Lei Complementar nº 396, de 19 de dezembro de 2013), organizado para cumprimento de sua competência legal, conforme Regimento Interno (Resolução CMSB nº 01/2015 e Resolução CMSB nº 01/2016).

Ata da Reunião Ordinária do CMSB - Conselho Municipal de Saneamento Básico, realizada em 20/07/2021.

No vinte dia do mês de julho do ano dois mil e vinte e um, às quatorze horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Saneamento Básico em sessão plenária virtual por meio da plataforma JitsiMeet. Estiveram Presentes os Conselheiros do mandato **2019-2021**:Paulo Renato, da SEINFRA; José Mario Gomes Ribeiro, da CCJ; Daniel Kandler Signori, da AJECI; Mariah Siebert Zipf, da SAP; Helena Skrosk, da CAJ; Priscila Ferraz Franczak, da Univille; Cristiane Berger, da SEGOV; Kamilo Reis, da CAJ; Ana Rizzati, da SAMA; Marco Antonio Avila, da Ambiental; Letícia Lunardi, da ACIJ; Mauricio Jauregui, da Sinduscon; Walter Sidiney Caobianco, da OSB. Demais participantes e ouvintes também se fizeram presentes, mencionando: Schirlene Chegatti, Presidente do Conselho; Virginia Torrens, da SAMA.UAC; Maria Eduarda de Campos, da SAMA.UAC e Joana Dysarz, da ARIS. A reunião teve como pauta: **1)** Aprovação Ata Reunião realizada em 15/06/2021; **2)** Regimento Interno do CMSB, por SAMA; **3)** Sugestão de Pauta e Palavra Livre. A Presidente dá boas vindas a todos e inicia a reunião com o **item 1 -** Aprovação da ATA Reunião realizada em 15/06/2021. Não havendo ressalvas, a ata restou-se aprovada por unanimidade. Seguindo para o **item 2** - Regimento Interno do CMSB, por SAMA. Concedida a palavra para a secretária executiva Virginia Torrens, da SAMA.UAC. A secretária inicia apresentação com anexo SEI 9886381. Tratando primeiramente da legalidade do regimento, regido pela Lei Complementar n° 396/2013 e pelas resoluções CMSB nº 01/2015 e nº 01/2016. O Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB, instituído pela Lei Complementar nº 396, de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, é um órgão colegiado de caráter permanente, consultivo e deliberativo, com competência para dispor sobre a definição, a deliberação, o acompanhamento da execução e o controle das ações dirigidas ao saneamento no âmbito municipal, principalmente quanto à Política e aos Planos Municipais de Saneamento Básico, e exercerá suas competências nos termos do presente Regimento Interno. Tratando da competência do Conselho, o Conselho deve discutir a proposta e as revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico, acompanhar e

avaliar a implementação da Política Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Saneamento Básico, propor normas e ações relativas à formulação, implantação e acompanhamento da Política Municipal de Saneamento Básico, definindo prioridades e controlando as ações de execução, assim como a captação e aplicação de recurso, sugerir alterações na Política Municipal de Saneamento Básico, propor diretrizes para a formulação de projetos e de programas de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, bem como seu acompanhamento, fiscalização e controle dessa aplicação, articular-se com outros conselhos e comitês existentes no Município e no Estado, principalmente com os Comitês de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas no Município, com vistas à compatibilização dos planos setoriais de saneamento básico entre si e com o Plano Estadual de Recursos Hídricos, acompanhar a execução dos Planos de Atividades da entidade reguladora, monitorar e fiscalizar a prestação dos serviços de saneamento básico, por intermédio dos relatórios dos entes reguladores e demais entidades relacionadas aos serviços de saneamento básico, apreciar e emitir pareceres sobre os relatórios econômico e financeiros e de desempenho dos serviços de saneamento básico, apresentados pela entidade reguladora e demais entidades relacionadas aos serviços de saneamento básico, propor resoluções e emitir pareceres, bem como, realizar estudos, pesquisas e campanhas de divulgação institucional voltadas ao saneamento básico, informar a Secretaria de Administração e Planejamento sobre todas as decisões tomadas pelo Conselho quanto a investimentos e captação de recurso, deliberar quanto ao uso, aplicação e prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual), de modo a assegurar que estejam contempladas no ciclo orçamentário as demais condições e exigências para alocação de recursos para a eficiente prestação do serviço público de saneamento básico e aprovar e alterar o seu Regimento Interno, com quórum de dois terços de seus membros e publicar no Jornal do Município. A estrutura organizacional é composta por Presidência, Vice - Presidência, Plenária, Secretaria Executiva e as Câmaras Técnicas Setoriais. Tratando das atribuições, o Conselho Municipal de Saneamento Básico possui atribuição para criar resoluções, proposições e moções. Resolução, ato formal, resultante de apreciação de matéria vinculada a estabelecer diretrizes relativas à prestação dos serviços de saneamento básico. Proposição: ato formal, resultante de apreciação de matéria a ser encaminhada ao Chefe do Executivo ou ao Legislativo e Moção: quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada ao saneamento básico. Tratando das atribuições dos conselheiros, é atribuído ao conselheiro, aprovar o calendário das reuniões ordinárias, estudar e relatar matérias que lhes forem submetidas, emitindo parecer, discutir, propor ajustes e votar as matérias analisadas pelo Conselho, solicitar diligências ou vistas a processo, aprovar e assinar as atas das reuniões plenárias, propondo os ajustes necessários, manter entrosamento, através de contatos com entidades e órgãos ligados ao Saneamento Básico, para trocar dados e informações e manter a ética em relação aos assuntos deliberados nas Câmaras ou Plenária. É atribuído a Presidente do Conselho, convocar o Conselho e presidir as reuniões, atendendo a ordem dos trabalhos estabelecida em pauta, promover a distribuição dos assuntos submetidos à deliberação, designando os relatores, conduzir os debates e resolver as questões de ordem, apurar as votações e exercer o voto somente para o desempate ou voto de qualidade, assinar as resoluções, proposições, recomendações ou moções do Conselho, encaminhando-as para os devidos fins, submeter à aprovação da Plenária e assinar a ata das reuniões, conduzir os debates e resolver as questões de ordem, convocar reuniões plenárias extraordinárias, sempre que julgar necessário, constituir as Câmaras Técnicas Setoriais para análises e estudos relacionados às atribuições do Conselho, apreciar e assinar as correspondências expedidas pelo Conselho, solicitar recursos humanos e materiais para execução dos trabalhos do Conselho, propor à autoridade competente as medidas que o Conselho julgar necessárias ao desempenho de suas atribuições, representar o Conselho em todos os atos necessários, podendo delegar essa atribuição “ad hoc” a outro Conselheiro, apresentar, anualmente, aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, o relatório de atividades do Conselho, cumprir e fazer cumprir este Regimento, propor, anualmente, o calendário de reuniões ordinárias para o período, promover a divulgação das informações e ações do Conselho, garantindo sua transparência e a gestão democrática, resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários para o funcionamento do Conselho e convidar pessoas ou entidades para participarem das reuniões plenárias, sem direito a voto. É atribuído ao Vice- Presidente, substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências, exercendo as suas atribuições, e assessorar o Presidente no cumprimento de suas competências. É atribuído a Secretaria Executiva, assessorar a Presidência, o Conselho e as Câmaras Técnicas Setoriais, receber e encaminhar ao Presidente todos os processos e expedientes de competência deste, encaminhar aos Conselheiros a convocação das reuniões, incluindo os documentos relacionados com a pauta das reuniões, lançar em livro próprio as Atas das Reuniões do Conselho e das Câmaras Técnicas, e publicar as mesmas no site da Secretaria do Meio Ambiente e da Prefeitura Municipal de Joinville, transcrever, em arquivo próprio, as

resoluções, proposições, recomendações ou moções do Conselho, controlar o arquivamento de todos os documentos oriundos do Conselho e das Câmaras Técnicas, dar encaminhamento às deliberações do Conselho e do Presidente e executar outras atribuições e responsabilidades delegadas pelo Presidente. Tratando das Câmaras Recursais, são divididas em espécies, sendo de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais, de acordo com o art. 56 da LC 396. É competência das Câmaras Técnicas, a análise de matérias de complexidade técnica, estudar, analisar e propor deliberações através de pareceres ao Plenário, concernentes às matérias de sua competência, independentemente de terem sido discutidas em reunião do Conselho, elaborar, discutir e encaminhar ao Plenário propostas de diretrizes para a prestação dos serviços de saneamento básico, observada a legislação pertinente, decidir e emitir parecer sobre consulta que lhe for encaminhada pelo Presidente ou pelo Plenário e convidar técnicos ou especialistas em sua área de atuação, para esclarecimentos, exposições ou pareceres, sempre que se fizer necessário. Tratando das reuniões, o Conselho Municipal de Saneamento Básico reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês ou, extraordinariamente, a qualquer tempo, para discussão e avaliação de matéria de caráter relevante e urgente. As reuniões do CMSB poderão ser realizadas somente com quórum mínimo de metade mais um de seus membros, as reuniões são públicas e abertas à população interessada, de cada reunião do Conselho lavrar-se-á ata, assinada pelo Presidente e pelo Secretário, a qual será aprovada em reunião subsequente. Tratando das votações, quando se fizer necessário, é anunciada a apreciação de um processo pelo Presidente, far-se-á a exposição da matéria e respectivos pareceres, passando-se após, à discussão, encerradas as discussões, proceder-se-á a votação, não havendo quórum, não poderá haver deliberação e votação. As deliberações e votações tomar-se-ão por maioria simples de votos dos presentes, salvo aquelas determinadas em regulamento específico. As Proposições, Resoluções, Moções e Decisões aprovadas pelo Plenário serão encaminhadas pelo Presidente aos dirigentes máximos dos órgãos afetos para as providências cabíveis. O Presidente do Conselho exercerá o voto de minerva. Tratando das disposições finais, qualquer proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho só poderá ser apresentada pelo seu Presidente ou pelo requerimento de um terço (1/3) dos seus membros e proposta será enviada para exame e proposições dos Conselheiros com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário que poderá adotar, sob forma de Resolução, o que melhor julgar necessário para o cumprimento dos fins do Conselho, desde que não contrarie este Regimento. Considera-se falta de decoro do membro da plenária a prática de atos que afetem a sua dignidade, de seus pares ou ao próprio Conselho, tais como: o uso de expressões de baixo calão em discursos, em publicações ou proposições, a prática de atos que afetem a dignidade alheia, em que um membro do plenário pratique ofensas físicas e morais e no desacato a outro Conselheiro, à mesa ou a seu Presidente, em reuniões do Conselho ou em atos públicos. A secretaria executiva finaliza, fazendo menção da LC nº 396/2013, art. 42, §§ 3º, 4º, e 5º. A secretária executiva se coloca a disposição para eventuais dúvidas. A Presidente do Conselho, informa que a apresentação do Regimento Interno do CMSB, foi devido á percepção de algumas questões que necessitam que o conselho realize, salienta, que já foi iniciado a avaliação do que está em andamento e do que ainda está faltante. Salienta, que o relatório anual e aplicação do fundo do saneamento básico, tem uma obrigação com esse Conselho. Sugere a realização de GT para ajustar as distorções da legislação com a prática, porém, salienta que para isso é necessário primeiramente, resolver as questões de mandato dos conselheiros, que finaliza neste mês de Julho. Sugere, a possibilidade de recondução de todos os conselheiros atuais, prorrogação de mais alguns meses do mandato dos conselheiros, e nesse momento de recondução realizar as atualizações das demandas necessárias. A secretária executiva Virginia, complementa que a AMAE foi extinta e ainda consta em nossa legislação, salienta ser necessário atualização. Conselheiro Kamilo Reis, da CAJ, complementa em atenção as palavras da Presidente, informando a necessidade de algumas adequações que são importantes, principalmente na parte burocrática de legislação, que está desatualizado, como a situação que a secretária Virginia mencionou, a presença da AMAE na legislação. Ressalta que não só nesse sentido, mas sendo necessário dar uma utilização para o fundo do saneamento básico, no que efetivamente ele possa trazer de benefícios, visando na utilização no saneamento básico, seja para atendimento de regiões isoladas, como, por exemplo, na região do Vigorelli, que necessita de adequações, pois é praticamente uma área rural, e por uma ação do MP, será necessário atender a população em um prazo muito inferior a todo o planejamento estratégico do marco do saneamento. Menciona ainda, outro exemplo sendo o plano de segurança da água, que é em toda região adjacente a estação de tratamento do Cubatão, onde é desenvolvido trabalhos de remuneração por atividade condizente a preservação do manancial, onde hoje é custeada pela CAJ, mas que poderia ser uma atribuição do fundo, a qual a companhia contribui com 2% da receita bruta, somando mais de 5 milhões todos os anos, e também outras oportunidades, como o atendimento da rede de água, de esgoto da região de Anaburgo e regiões isoladas do Vila Nova, salienta, ser necessário trabalhar efetivamente no longo

prazo do saneamento básico, voltada as necessidades da nossa população atual. A Presidente do Conselho concorda com os apontamentos do Conselheiro Kamilo e complementa, que nesse momento a criação dessa discussão nesse Conselho é a fim de ampliar as ações no saneamento básico, ressalta, que gostaria da colaboração de todos para possível criação de GT, e se for permitido em breve, o encontro presencial que será produtivo, efetivo e será realizada a revisão de toda demanda necessária. Coloca em deliberação a recondução dos atuais nomes do Conselho. Conselheiro Maurício Jaureci, da Sinduscon, informa que em gestão anterior no Conselho da Cidade, foi realizada prorrogação, pois estava finalizando o mandato da administração, menciona, que teve um processo e todas as decisões que foram tomadas no período de prorrogação foram anuladas e foi necessário a realização de uma nova nomeação/eleição, ressalta, que não verifica problemas na recondução, porém seria importante a verificação jurídica nesse ato, pois teme que esse episódio que ocorreu no Conselho da Cidade se repita nesse Conselho. Menciona, que o fato foi provocado pelo Ministério Público, que não entendeu como Legal a questão, e que inclusive alguns conselheiros foram acionados juridicamente e individualmente por terem concordado com a prorrogação. A Presidente do Conselho, informa que já foi realizada verificação e é justamente para não praticar mais atos além da própria e possível adequação que seja necessária para o Conselho, salienta, que a ideia é reconduzir nesse momento para que as pessoas trabalhem qualquer adequação antes de realizar qualquer ato, por exemplo, o de avaliar o plano de saneamento, aprovar recursos, aprovar atos relacionados ao fundo, para que tudo esteja na legalidade, de modo a evitar invalidação de outros atos, salienta, que a prorrogação seria para ganhar tempo para avaliar toda essa conformidade para novos atos, pois o receio é que isso pudesse acontecer, e para que isso não aconteça é necessário a recondução, mas reconduzir com a finalidade de poder avaliar todo o regimento, atos, legislação e os pontos confrontantes, antes de qualquer outra aprovação. A Presidente do Conselho, coloca em deliberação a recondução dos atuais membros do Conselho por mais um período até findar os trabalhos de adequação a legislação. Aprovada por unanimidade. A Presidente do Conselho coloca em deliberação a formação de um GT, informa que a princípio a plenária poderá liderar as primeiras reuniões, mas que se o GT decidir que tenha um relator de apoio, ficaria grata, informa que a secretaria executiva Virgínia organizará as reuniões do GT para poder avaliar a legislação e atuação do Conselho, perante a Lei Municipal e Federal de saneamento. Criação do GT aprovado por unanimidade. Informa que se alguma entidade quiser indicar participante para o GT além dos próprios conselheiros, que realize a oficialização junto a secretaria executiva Virgínia, para que possa realizar um calendário de reuniões com a frequência que acharem mais pertinentes, informa, que por ser um GT poderá abrir vagas para mais voluntários para colaboração e celeridade, ressalta, necessário extrema celeridade e não correr risco de invalidações. Conselheira Helena Skrosk, da CAJ, aproveita a presença da Mariah Siebert Zipf, da SAP, e questiona se existem atualizações na contratação da revisão do Plano Municipal do Saneamento Básico, realizada apresentação em reunião da plenária anterior. A Conselheira Mariah Siebert Zipf, da SAP, informa que terá que verificar como está o andamento do processo, que na última visualização do processo, estava aguardando a PGM realizar parecer sobre a manifestação de interesse. Conselheira Helena Skrosk, agradece e informa a importância do tema para a unidade, devido ao plano atual estar desatualizado e é necessário adequação devido ao Marco do Saneamento, salienta, que devem ser estabelecidas as metas no início do ano de 2022 e estão correndo contra o tempo, questiona a possibilidade de o Conselho em solicitar prioridade nesse processo junto ao município. A Presidente do Conselho, informa que o Conselho precisa anualmente avaliar e aprovar o plano, e avaliar o cumprimento das metas, informa que se os conselheiros acharem importante realizar uma moção remetendo a importância do plano, poderá ser realizado. A Conselheira Mariah, informa que verificou o andamento do processo da contratação da revisão do Plano Municipal do Saneamento Básico e que está na procuradoria desde o dia 07/07/2021 e posteriormente passará pelas políticas do BID, e todos os trâmites necessários. A Presidente do Conselho, informa que a manifestação de qualquer encaminhamento depende de identificação e aprovação da maioria, mas de qualquer maneira para não correr o risco de correr ilegalidade, a urgência no momento é de iniciar os trabalhos do GT, para que todo ato realizado seja em torno do plano, e que não deixe de cumprir nenhuma obrigação, mas que a validação do plano tenha os efeitos práticos e legais, adequado totalmente a legislação. A Presidente abre espaço para considerações, sem nenhuma ressalva, informa que gostaria da possibilidade do GT ser realizado presencialmente para que possa ser uma reunião efetiva e que se possa debruçar em toda legislação e verificar e corrigir os pontos necessários, afim de atender todos os requisitos necessários para validação do Plano de Saneamento Básico que está em andamento. Conselheira Helena, coloca as instalações da CAJ á disposição para eventuais reuniões. A Presidente do Conselho, agradece e informa a importância do avanço dos trabalhos, e salienta que toda ajuda das entidades no Conselho serão bem vindas. Por fim a Presidente do Conselho agradece a presença de todos os Conselheiros, declarando encerrada a reunião ordinária ás quatorze horas e quarenta e cinco minutos, sendo extraída esta Ata, a qual foi lavrada e

posteriormente assinada pela Presidente do CMSB, **Schirlene Chegatti**, após aprovação dos demais Conselheiros.

Schirlene Chegatti

Presidente do CMSB

Virginia Maria de Oliveira Torrens

Secretária Executiva

SAMA.UAC - Unidade de Apoio aos Conselhos

Maria Eduarda de Campos

SAMA.UAC - Unidade de Apoio aos Conselhos

**A gravação em áudio dessa reunião se encontra arquivada em SAMA.UAC - Unidade de Apoio aos Conselhos

**Esta ATA foi Aprovada na reunião plenária ocorrida em 19/10/2021, conduzida pela Vice-Presidente do CMSB, Letícia Panaro Lunardi e Secretariada por José Augusto de Souza Neto

Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto**, **Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **9886291** e o código CRC **6505D765**.

9886291v76